



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 25/9/98	
D.O.U. 29/9/98	Seção 1 P. 6
ATO: PM. 1.103	28/9/98
D.O.U. 29/9/98	Seção 1 P. 4

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Lemense de Educação e Cultura/Faculdades Leme - Leme		UF SP
ASSUNTO: Mudança de Denominação e Aprovação de Novo Regimento Unificado		
RELATOR: SR. CONS.: ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA		
PROCESSO N.: 23000.013915/97-41		
PARECER N.: CES 571/98	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 2-9-98

I - RELATÓRIO

A Associação Lemense de Educação e Cultura - ALEC, entidade mantenedora das Faculdades Leme, com sede central na Rua Waldemar Silenci, nº 340 em Leme, São Paulo e com unidade descentralizada na cidade de Pirassununga/SP, na Av. Padre Leo Landers nº 2065, em função do seu funcionamento em dois municípios próximos e com nomes diferentes requer a mudança de denominação das referidas Faculdades para Faculdades Integradas Anhanguera - FIAN.

Em função do novo nome e das alterações regimentais nos itens referidos à duração do ano letivo, à extinção do exame final, com ponderação nas médias parciais e recuperação paralela e com a nova estrutura centrada em Curso e Colegiado de Curso, ao invés da organização anterior, por departamentos, requer a aprovação de novo Regimento Unificado, adequado à Lei nº 9394/96 e às normas deste Conselho.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o Relatório nº 021/98 da SESu/MEC, e as justificativas apresentadas pela interessada, voto favoravelmente à mudança de denominação das Faculdades Leme para Faculdade Integradas Anhanguera - FIAN, bem como aprovação do Regimento Unificado das Faculdades Anhanguera.

Brasília-DF, 2 de setembro de 1998.


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Relator

571/98

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do relator.
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1998.

Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro – Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra – Vice-Presidente

Par. 571/98

Par. 571/98

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATÓRIO N.º 021/98

**INTERESSADO/MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO LEMENSE DE EDUC. E CULTURA
ASSUNTO: TROCA DE DENOMINAÇÃO E APROVAÇÃO DE REGIMENTO UNIFICADO
PROCESSO N.º 23000.013915/97-41**

HISTÓRICO

A Associação Lemense de Educação e Cultura - ALEC, entidade mantenedora das Faculdades de Leme (Faculdade de Direito de Leme e Faculdade de Ciências Administrativas de Leme), com sede central à Rua Waldemar Silenci n.º 340 em Leme, Estado de São Paulo, e com unidade descentralizada na cidade de Pirassununga/SP, à Avenida Padre Léo Landers n.º 2.065, em função do seu funcionamento em dois municípios próximos, e com nomes diferentes, requer a este Ministério a mudança de denominação das referidas Faculdades de Leme para Faculdades Integradas de Anhanguera - FIAN.

Requer também, em função do novo nome e das disposições da Resolução n.º 02/97, do Conselho Nacional de Educação, a aprovação de novo Regimento Unificado, adequado à nova legislação e a Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), mantendo sua estrutura integrada, uma vez que o Regimento Unificado anterior, aprovado pela Portaria n.º 1.259/96, já mantinha essas características.

As principais alterações regimentais dizem respeito à duração do ano letivo, de no mínimo 200 dias letivos, à extinção do exame final com ponderação nas médias parciais e recuperação paralela e com nova estrutura baseada em Curso e Colegiado de Curso e não mais em Departamentos, como permitido na nova legislação.

A Interessada juntou aos autos a documentação de praxe.

MÉRITO

Conforme o expediente de encaminhamento do pleito, o "...pedido fundamenta-se na necessidade de adequação do novo nome à região em que está localizada, uma vez que, a partir deste ano letivo, a entidade passou a ter sede também no município de Pirassununga, o que, pela manutenção atual do nome existente, traria certamente problemas de aceitação da atual denominação...".

Considerando a documentação apresentada no processo e as devidas ponderações, nada obsta a mudança de denominação de Faculdades de Leme para Faculdades Integradas Anhanguera - FIAN, bem como a aprovação da nova peça regimental, uma vez que tais medidas visam a melhor adequação do nome à região em que oferece os seus serviços educacionais e ajuste do texto regimental às normas vigentes.

Vis-à-vis do exposto acima, entende-se que a matéria poderá ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para as providências que se fizerem cabíveis.

CONCLUSÃO

Isto posto, somos pelo encaminhamento do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação da mudança de denominação das Faculdades de Leme - Faculdade de Direito de Leme e Faculdade de Ciências Administrativas de Leme - com sede na cidade de Leme, e unidade na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, mantidas pela Associação Lemense de Educação e Cultura - ALEC, para Faculdades Integradas Anhanguera - FIAN, bem como a aprovação do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Anhanguera.

Brasília, 16 de março de 1998.

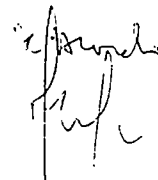

Valdenir Antonio Feliz

Técnico em Assuntos Educacionais

De acordo
À Consideração Superior

17/03/98


Leonardo Nunes da Cunha
Coordenador Geral da CGLNES


Abilio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior
SESu, MEC